PREFEITURA DE
XANXERÊ

Rua José de Miranda Ramos, 455
Centro - Xanxerê / SC - 89820-000
(49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

# DECRETO Nº 129/2021

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, NOS TERMOS DO COBRADE nº 1.5.1.1.0 – DOENÇAS INFECCIONSAS VIRAIS, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OSCAR MARTARELLO**, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando que a Região de Saúde de Xanxerê se encontra com um índice de transmissibilidade de 1,47%, ou seja, o segundo maior do Estado de Santa Catarina;

Considerando os dados extraídos do Projeto Chronos que apontam o colapso no sistema de saúde público e privado do Município, no momento em que o Município de Xanxerê se aproxima de 1.000 casos ativos identificados e o Hospital Regional São Paulo alcançou 100% da capacidade lotação com 24 pessoas aguardando leitos de UTI;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde implantou um Ambulatório de Campanha com 25 leitos onde 18 pessoas aguardam vaga em UTI;

Rua José de Miranda Ramos, 455
Centro - Xanxerê / SC - 89820-000
(49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Xanxerê, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente da Covid-19, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Para o enfrentamento do estado de calamidade ora decretado, as autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de enfrentamento ao COVID-19, em caso de risco iminente, ficam autorizadas a adotar as medidas previstas no artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado enquanto forem necessárias as medidas para o enfrentamento ao COVID-19.

Xanxerê, 25 de fevereiro de 2021.

**OSCAR MARTARELLO**
Prefeito Municipal